

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 0119/2025-PMNE, do tipo menor preço por item, conforme especificado no Edital.
Do Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, destinados ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus. Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil e SAMU. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:30 horas do dia 09.12.2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:30 horas do dia 22.12.2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09horas do dia 22.12.2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.bli.org.br "Acesso Identificado" Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252-4545) – "email" licitacao@novasesperanca.pr.gov.br, e no site www.bli.org.br.
Nova Esperança, 05 de dezembro de 2025.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 128/2025-PMNE, do tipo menor preço por item. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS LOCAL**, conforme especificado no Edital.
Do Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, tubos, conexões e materiais hidráulicos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 10 horas do dia 09.12.2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:30 horas do dia 06.01.2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 06.01.2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.bli.org.br "Acesso Identificado" Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252-4545) – "email" licitacao@novasesperanca.pr.gov.br, e no site www.bli.org.br.
Nova Esperança, 06 de dezembro de 2025.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

Whatsapp
(44) 9 9162-1733

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:
Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.
Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

Radiadores MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE

LINHA PESADA

LINHA AGRÍCOLA

MANGUEIRAS

(44) 3523-3995
 Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

REPUBLICADO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2025** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bahia nº. 660, Centro, em Nova Cantu/PR, licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E ITENS DE INFORMÁTICA PARA A MELHORIA DA ESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANTU – PR, COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019 E Nº 453/2024**, valor estimado da licitação: **R\$ 294.732,00 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais)**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços: licitacao@novacantu.pr.gov.br ou pelo site <https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> pelos Telefones (44-3527-1281/44-3527-1363).

Airton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal
Nova Cantu - PR, 08 de Dezembro de 2025.

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Quinta do Sol/PR, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição de Kondo Serviços Médicos Ltda, ao Credenciamento acima epigrafado.

Quinta do Sol/PR, 08 de Dezembro de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO - alteração data de abertura e horário de abertura

Pregão Eletrônico nº 078/2025. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de acervo de livros.** Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 09/12/2025, término de recebimento e abertura das propostas às 08h00min do dia 19/12/2025 e início da disputa a partir das 08h30min do dia 19/12/2025, demais informações através do e-mail: licitacoesesperanca@gmail.com Sites: <http://boasesperanca.pr.gov.br> e <https://www.licitacoes-e.com.br>

Boa Esperança – FR, 01 de dezembro de 2025.

Gislaine Bacacas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 76.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - COM INVERSAO DE FASES
Edital Republicado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025
CONCURRENCIA Nº 013/2025

CONTRATANTE: Município de Mamborê/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBQU - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO NOVO NO TRECHO QUE LIGA O PATRIMÔNIO GUARANI À SEDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 028/2025 – SEILDER-PR (PROTÓCOLO Nº 23.557.614-7).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.238.064,13 (trinta e sete milhões, duzentos e oito mil, sessenta e quatro reais e treze centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento dos Documentos de Habilitação/Propostas: Até às 8h40min do dia 23/12/2025
Início da Sessão Pública: As 09h00min do dia 23/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: <https://bli.org.br/>
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portaltransparencia/>
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - <https://mbl.pr.gov.br>
- Jornal de Circulação Local - Jornal Tribuna do Interior
- Jornal de Grande Circulação - Gazeta do Paraná
- Diário Oficial do Estado do Paraná - Diário Oficial Eletrônico
- Diário Oficial da União - Diário Oficial Eletrônico

Mamborê, 05 de dezembro de 2025.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.689.688/0001-37 - www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURRENCIA Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere na Portaria Nº 912/2025 de 21 de março 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de janeiro de 2026, às 09:00, na plataforma de pregão eletrônico www.bli.org.br, conforme especificado no edital de Licitação nº 004/2025 na modalidade Concorrência.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no site www.bli.org.br, no Portal da Transparência do Município de Luiziana – PR, no site <https://www.luiziana.pr.gov.br> e no Portal de Nacional Contratações Públicas PNCP no site <https://www.gov.br/licitacoes>.

Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PONTE COLINA VERDE – RIO SEM PASSO, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA NOVA TRAVESSIA, EM SUBSTITUIÇÃO À ESTRUTURA ANTERIORMENTE EXISTENTE, ABRASADA PELAS CHUVAS EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025. A OBRA CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ARCELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, CONJUGADAS COM LAJE ALVEOLAR, ABRANGENDO SERVIÇOS DE FUNDAÇÕES, INFRAESTRUTURAS, MONTAGEM DAS ARQUELAS, EXECUÇÃO DAS SUPERFESTRUTURAS, SISTEMAS DE DRENAGEM, PROTEÇÃO CONTRA EROSÕES, ATERRIOS DE ACESSO, PAVIMENTAÇÃO DOS ENCONTROS E DEMAIS ELEMENTOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO SEGURO DA ESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº. 044/2021 – SEIL – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ.

Luiziana, 09 de dezembro de 2025

Carlos Diego Rosina
Pregoeiro

REPUBLICADO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2025** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bahia nº. 660, Centro, em Nova Cantu/PR, licitação objetivando a **Contratação de Empresa para aquisição e locação de ILUMINAÇÃO incluindo, aquisição de cordões de LED em diversas cores, aquisição de mangueiras Neon de LED em diversas cores e prestação de serviços de instalação, locação de figuras de ferro diversas, manutenção e desinstalação de todos os materiais, para celebração do evento 'natal encantado de Nova Cantu, conforme convênio 830/2025**, valor estimado da licitação: **R\$ 204.650,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços: licitacao@novacantu.pr.gov.br ou pelo site <https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> pelos Telefones (44-3527-1281/44-3527-1363).

Airton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal
Nova Cantu - PR, 08 de Dezembro de 2025.

Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº	02/2025
Data	05 de Dezembro de 2025
Concedente	MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL
Conveniente	LAR DOS VELHINHOS SÃO JUDAS TADEU
Objeto	TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REFEIÇÃO AO LAR PARA VIFIHINHOS SÃO JUDAS TADEU, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 052/2025.
Vigência	De 05/12/2025 a 31/12/2025
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025-CONCURRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantil, 180, Centro, inscrito no CGC/MF nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Elza Aparecida da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 804.135.609-53 e do CPF/MF nº 5.770.361-0, e

CONTRATADA: A empresa GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.078.798/0001-79, localizada Rua Hassib Jezzini, 320, Casa 05, Condomínio Topazio Residencial, Fanny, Curitiba – PR, CEP. 81.030-360, representada por GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA.

OBJETO: Execução de obra na modalidade empreitada global referente a construção de uma Creche, com área de 456,86 m², por meio de recursos financeiros do Governo do Estado, mediante a formalização de convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

VALOR: R\$ 1.826.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1080 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná, 18 de novembro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 017/2025
Procedimento Licitação nº 077/2025

O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 (primeiro) de Abril de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Seleção de Proposta para prestação de Serviços na Execução da Rede de Adução e Rede de Abastecimento de Água nas comunidades de Lagoinha, Ouro Verde e Nata, localizadas na Zona Rural, conforme projeto fornecido pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Iretama-Pr, através do Instrumento de repasse nº 4110805/2023 – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – Iretama - IR 4009059, Contrato firmado entre o Município de Iretama-Pr e Caixa Econômica Federal.

DATA DE ABERTURA: 19 (Dezenove) de Dezembro de 2025, às 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.056.689,09 (Um Milhão Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 – Centro, em Iretama – Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 08 (oito) de Dezembro de 2025.

Same Saab
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2025

O Município de Juranda, através da agente de contratação infra-assinado, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade **CONCURRENCIA PRESENCIAL 11/2025**, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO TURISTICO 01 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR, onde a abertura seria 03/12/2025 AS 09H00MIN não acudiram interessados no certame, ficando a mesma DESERTA.

DESSE MODO, NOTICIAMOS A NOVA DATA DE ABERTURA:
DATA DE ABERTURA: 20/01/2026 ÀS 09H00MIN.
LOCAL: PREFEITURA M. DE JURANDA – SALA DE LICITAÇÕES.

Permanecem inalteradas das cláusulas do Edital, bem como modificações posteriores.

Juranda, 38/12/2025.

Priscila Lúcia Corghi da Cruz
Agente de Contratação

WWW.FAVARETOLEILÕES.COM.BR

GRANDE LEILÃO

somente online

AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS - MOTOS - CAMINHÕES E SUCATAS

10/12
NESTA QUARTA-FEIRA às 10H00

FAVARETO

VISITAÇÃO/VISTORIA PRESENCIAL: Terça-Feira das 09:00 às 17h00

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE (PROESPORTE) E A SECRETARIA DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO. Na presente licitação estão reservadas cotas de 25% para empresas enquadradas como MPE/EPP. **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até às 8h59 do dia 08 de janeiro de 2026. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 9h do dia 08 de janeiro de 2026. **LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 742.016,12. Luis Fernando Buosi – Pregoeiro.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

SUELY MIRANDA ALVARES, torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ÁREA DE 79,50 HA no LOTE Nº 07 MATRÍCULA Nº 39.755 DO CRI DE PITANGA -PR.

ACMEF - ASSOCIAÇÃO CAMPO MOURÃO FUTSAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL - ACMEF - ASSOCIAÇÃO CAMPO MOURÃO FUTSAL

Edital de Convocação de Assembleia Geral para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da ACMEF - ASSOCIAÇÃO CAMPO MOURÃO FUTSAL.

O Presidente em exercício da ACMEF - ASSOCIAÇÃO CAMPO MOURÃO FUTSAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.191.160/0001-52, Sr. Edimar Iori, abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, INFORMA a todos os associados que:

a)- Haverá ELEIÇÃO da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, para a gestão 2026/2027, que se realizará no próximo dia 10 de Janeiro de 2.026, na sede da ACMEF - ASSOCIAÇÃO CAMPO MOURÃO FUTSAL, localizada na Av. Comendador Norberto Marcondes, 2095, sala 03, CEP 87303-100, das 9h00min às 17h00min.

b)- Os sócios deverão estar quites com suas obrigações com a Associação.

c)- Os registros de chapas devem ocorrer até 15 (quinze) dias corridos à publicação do presente edital, mediante protocolo na secretaria da Associação, no horário das 8h30min às 17h00min.

Campo Mourão, 03 de Dezembro de 2025

EDIMAR
IORI:92496822987

Assinado de forma digital por
EDIMAR IORI:92496822987
Dados: 2025.12.04 14:42:31 -03'00'

EDIMAR IORI
Presidente da ACMEF – Associação Campo Mourão Futsal

Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 2095, sala 03, centro, CEP 87303-100, Campo Mourão-PR
CNPJ/MF nº 78.191.160/0001-52

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bahia nº. 660, Centro, em Nova Cantu/PR, licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E ITENS DE INFORMÁTICA PARA A MELHORIA DA ESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANTU – PR, COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019 E Nº 453/2024**, valor estimado da licitação: **R\$ 294.732,00 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais)**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços: licitacao@novacantu.pr.gov.br ou pelo site <https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> pelos Telefones (44-3527-1281/44-3527-1363).

Airton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal
Nova Cantu - PR, 04 de Dezembro de 2025.

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bahia nº. 660, Centro, em Nova Cantu/PR, licitação objetivando a **Contratação de Empresa para aquisição e locação de ILUMINAÇÃO incluindo, aquisição de cordões de LED em diversas cores, aquisição de mangueiras Neon de LED em diversas cores e prestação de serviços de instalação, locação de figuras de ferro diversas, manutenção e desinstalação de todos os materiais, para celebração do evento 'natal encantado de Nova Cantu, conforme convênio 830/2025**, valor estimado da licitação: **R\$ 204.650,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços: licitacao@novacantu.pr.gov.br ou pelo site <https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> pelos Telefones (44-3527-1281/44-3527-1363).

Airton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal
Nova Cantu - PR, 05 de Dezembro de 2025.

GARAGEM VIRTUAL

CLEAN CAR

MOURÃO

ESTÉTICA AUTOMOTIVA

(44) 99714-9771 (44) 99831-8827 (44) 99714-9771

garagem_virtual.cm

AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

Além do desempenho, medida pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Variabilidade e Volatilidade dos ativos de forma individual, bem como do cartão do BEPREV como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com a sua respectiva *benchmark*, com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria**.

2.3 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução/CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quando o detector detectar informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do BEPREV haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver perda de carência, convendo de fato ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a mediana tomada e perspectiva de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme teor e inciso VI do art. 153 da Portaria MP/1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação constante com a Diretoria e os gestores máximos dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com vista, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emitido, dados relevantes, comunicados das cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja a maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

As contingências na execução da política de investimentos do BEPREV são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter efeitos as contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pelo Ato
5. Gestão / Governança	Falha na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Readequação das aplicações.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Planejamento	Aleatoriedade no perfil do passivo (esperanças), ausência de avaliação atuarial, gestão de ativos líquidos.	Despercebimento da demanda atuarial, mensuração de risco adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuarial e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionados por comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Desenvolvimento de relatórios, notas técnicas por comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do BEPREV.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles, erros de controle interno nas aplicações, erros em registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Utilização da reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Direção Administrativa e Comunicação do RPPS.
4. Legal / Regulatória	A alteração normativa ou obrigatória antes da CMR, da regra do CMR, sobre o TCE.	Desacumulação de alíquotas, alteração de ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e jurídica.	Direção Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPPS - BOA ESPERANÇA-PR - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-PR CEP: 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

Deverá ser dada publicidade no valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

3.5 CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO

Os critérios operacionais e de tempo de entrega devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- Até 70 (setenta anos) - 60 (sessenta) parcelas;
- Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas.

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.

No caso de pensão temporária, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 ENCARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidas serão calculadas mediante aplicação de:

- Mora de Rentabilidade devedora e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado;
- Taxa de Administração;
- Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos do empréstimo.

A taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão seguir todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de destino, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinados ao provimento dos recursos para frente frente às despesas geradas pelo acatamento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a liquidação do saldo devedor vinculado em caso de ocorrência dos eventos estimados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPPS - BOA ESPERANÇA-PR - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-PR CEP: 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pelo Ato
5. Gestão / Governança	Falha na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Readequação das aplicações.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Planejamento	Aleatoriedade no perfil do passivo (esperanças), ausência de avaliação atuarial, gestão de ativos líquidos.	Despercebimento da demanda atuarial, mensuração de risco adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuarial e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionados por comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Desenvolvimento de relatórios, notas técnicas por comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do BEPREV.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com caráter equivalente, dos conselhos deliberativos e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MP/1467/22, observamos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e condições previstos em Resolução do CMN, não observamos os princípios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPPS - BOA ESPERANÇA-PR - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-PR CEP: 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

na estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notáveis problemas de liquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.3.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa evitar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo BEPREV para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequação avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indica, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do BEPREV em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota do fundo do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a publicidade na gestão dos recursos do BEPREV.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação ou o objetivo do BEPREV.
- Tempo de tempo do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal das compromissos do BEPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPPS - BOA ESPERANÇA-PR - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-PR CEP: 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivo da carta: a longo prazo o BEPREV tem como objetivo a reserva financeira e atuarial estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à Consultoria estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos e aprovados por uma participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do BEPREV. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilização na tomada de decisões.

3.1 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (unidades) por parte do BEPREV, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPPS - BOA ESPERANÇA-PR - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-PR CEP: 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira pelo BEPREV, conforme determina a Resolução CMN nº 4963/21.

O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no BEPREV é maximizar a rentabilidade da carteira de política previdenciária, e adotar a cobertura do déficit atuarial.

3.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK

Os parâmetros de rentabilidade pessoais pela carteira de empréstimos consignados buscam manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira de investimentos, bem como a atuação do BEPREV utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.3 ELIGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao BEPREV.

A concessão de empréstimo aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas está sempre sujeita à capacidade da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município junto à Secretária do Tesouro Nacional (STN).

Não poderá contrair empréstimo consignado os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em qualquer das hipóteses a seguir:

- Não tenham disponibilidade de margem consignada para a contratação;
- que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o BEPREV;
- tenham cessado o benefício;

3.4 MONTANTE DISPONÍVEL

A carteira de empréstimo consignado do BEPREV obedecerá sempre às condições estabelecidas nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4963/21, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

- Até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 45% (quarenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 55% (cinquenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 60% (sessenta por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 65% (sessenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 75% (setenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do BEPREV;
- Até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do BEPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPPS - BOA ESPERANÇA-PR - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-PR CEP: 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

Deverá ser dada publicidade no valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

3.5 CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO

Os critérios operacionais e de tempo de entrega devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- Até 70 (setenta anos) - 60 (sessenta) parcelas;
- Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas.

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.

No caso de pensão temporária, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 ENCARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidas serão calculadas mediante aplicação de:

- Mora de Rentabilidade devedora e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado;
- Taxa de Administração;
- Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos do empréstimo.

A taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão seguir todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de destino, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinados ao provimento dos recursos para frente frente às despesas geradas pelo acatamento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a liquidação do saldo devedor vinculado em caso de ocorrência dos eventos estimados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPPS - BOA ESPERANÇA-PR - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-PR CEP: 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejando a recomposição do fundo Garantidor.

A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, crença, demissão, cessação ou cancelamento do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratuais estabelecidas com o BEPREV.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão aplicados ao tomador. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato sem aplicação a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

3.7 MARGEM E VALORES

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pela diferença líquida vigente e sua possível alteração.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais superiores ou prazo estabelecido, reservando as condições contratuais nos casos de negociação.

3.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento ou de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio único, solicitando via plataforma/software de gestão e administração controlado pelo BEPREV. O deferimento é prerrogativa do BEPREV, observado os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações com contratos de empréstimo.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitido pelo BEPREV.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimentos, observados os limites relacionados a margem consignável e a liquidação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.9 DELICAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica a Gestão do BEPREV autorizada a adotar o administrativo regulamentar a concessão de empréstimo consignado, atendendo às disposições da Portaria MP/1467/22 e da Resolução CMN nº 4963/21, e o disposto nesta política atual.

A Presidência do BEPREV poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reair as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPPS - BOA ESPERANÇA-PR - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-PR CEP: 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que noticiem a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

3.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os poderes e órgãos do Município deverão disponibilizar ao BEPREV o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concluídos por meio de sistemas e/ou sistemas integrados.

O BEPREV deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de contratação de empréstimos, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratuais junto ao BEPREV.

As decisões expedidas pela comissão de análise a serem adotadas nos casos não previstos no presente regulamento serão analisadas e deliberadas pelo Conselho Deliberativo do BEPREV, após análise preliminar a mediação do Conselho Deliberativo.

4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca dar ampla transparência à gestão dos investimentos do BEPREV.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o BEPREV deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, as seguintes informações e informações:

- A política de investimentos, com revisões e alterações; no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- As informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contidas das informações aplicadas ou resgate;
- A composição da carteira de investimentos do BEPREV, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV - O procedimento de seleção dos eventuais investidores autorizados e credenciados e de contratação de reguladores de serviços;
- V - As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do BEPREV;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPPS - BOA ESPERANÇA-PR - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-PR CEP: 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

VI - A relação das entidades credenciadas para atuar com o BEPREV e respectiva data de atualização do credenciamento;

VII - As datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do BEPREV e respectivas atas;

Além disto, o art. 149 define que o BEPREV deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na gestão dos recursos, daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPTN (Documento de Política de Investimento) e do DAIR (Documento de Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo inicial do art. 148 da Portaria 1467/22.

5. VEDAÇÕES

Os recursos do BEPREV serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Atual de Investimentos, não sendo possíveis as seguintes:

- Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional, que não estejam registrados no SELIC, e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
- Aplicar recursos em cotas de renda ou subcotas de fundos de investimento dos segmentos de renda fixa, renda variável, multisetores, investimentos no exterior, investimentos em derivativos e fundos imobiliários, ou atuação em mercados de derivativos que exijam expertise superior a uma vez o prazo de amortização líquido;
- Realizar diretamente as operações de compra e venda de um ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);
- Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o emissor federal figure como emissor, derivado ou preste fiança, exceto, em qualquer caso, quando outra forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subcotas fundo de qualquer tipo regulamento ou política de investimentos aprovada por decisão de diretores creditários não patronados;
- Realizar em operações de empréstimos ou resgate com depósito, título de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPPS - BOA ESPERANÇA-PR - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-PR CEP: 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

8. Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

9. Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subcotas de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

10. Realizar qualquer prestação de serviço relacionado direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve ser, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

11. Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o contrato de arrendamento;

12. Realização do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

13. Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

14. Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que tenham em carteira produtivos agropecuários - FIA/RO;

15. Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que tenham em carteira, créditos de carbono ou créditos de descarbonização - CND;

16. Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

17. Prestar fiança, aval, aceite ou contragarantia de qualquer forma;

18. Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas eventuais alterações.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Documento da Política de Investimentos - DPTN - para o Ministério da Previdência Social - MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do BEPREV ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, "Os documentos e notas de dados que devam suportar as informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPRES" pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo este federativo e unidade gestora do RPPS preferencialmente de forma digital".



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPPS - BOA ESPERANÇA-PR - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-PR CEP: 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

Boa Esperança, na data de 03 de dezembro de 2025

Adriane Maria Pereira
Presidente do BEPREV
Membro do Comitê de Investimento do RPPS COMI

Cristiane da Silva Genesio
Presidente do BEPREV
Membro do Comitê de Investimento do RPPS COMI

Felipe Cavallini Ferreira
Diretor de Administração
Membro do Comitê de Investimento do RPPS COMI

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no pazo municipal, localizado na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, Luiziana - PR, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante emissão de requisição formal ou ordem de fornecimento pelo setor competente.

3.2. O prazo máximo para a entrega dos itens será até o dia 10 de dezembro de 2025, após o recebimento da ordem de fornecimento e antes da data de entrega de entrega, em perfis completos de qualidade, integridade e conformidade, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital e no projeto da empresa contratada.

3.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de entrega da ordem de fornecimento e antes da data de entrega de entrega, em perfis completos de qualidade, integridade e conformidade, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital e no projeto da empresa contratada.

3.4. A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte seguro e descarregamento dos implementos até o local indicado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPPS - BOA ESPERANÇA-PR - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-PR CEP: 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 08.883.009/0001-08

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025, Pregão - Nº 41/2025

CONTRATO Nº 198/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUIZIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.883.009/0001-07, com sede na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22, nesta cidade de Luiziana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON LISS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Luiziana, Estado do Paraná, a Rua Antonio Bernardino de Souza, nº 729, Centro, CEP: 87.200-000 pertencente à Códex de Identidade RG nº 060.184 e CPF nº



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 08.888.688/0001-27 - www.luiziana.pr.gov.br - E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3871-1285 - 3871-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.
Pregão - Nº 41/2025

CONTRATO Nº 200/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUIZIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.888.688/0001-27, com sede na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22, nesta cidade de Luiziana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON LISS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Luiziana, Estado do Paraná, à Rua Antonio Bernardino de Souza, nº 726 - Centro, CEP: 87.290-000 portador da Cédula de Identidade RG nº 9.660.184-9 e CPF nº 039.976.569-75, e, de outro lado,

CONTRATANTE: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.735.598/0001-25, sediada na Rod SC 370 S/N, Rio Pequeno, Município de Grao Para, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.890-000 neste ato representado pelo Sr. LETHICIA MATIAS CAMILO portador da Carteira de Identidade RG nº 7.596.525-SS/SPC, e CPF nº 115.491.209-48.

Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitação e Contrato Administrativo - Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LUIZIANA-PR, VISANDO APERFEIÇOAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO RURAL, PROMOVER A MODERNIZAÇÃO DAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SETOR AGRÍCOLO MUNICIPAL - RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - INSTRUMENTO Nº 9572/2024**, Conforme quantilidade, especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e conforme proposta apresentada na **Pregão DE LICITAÇÃO Nº 41/2025**, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 08.888.688/0001-27 - www.luiziana.pr.gov.br - E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3871-1285 - 3871-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor	Valor	Marca/Espe
nt.			nt.	nt.	Unit. RS	Total RS	cific
1	140602	SEMEADEIR A NOVA DE 19 LINHAS DE ALTA PRECISÃO, COM CHASSI ROBUSTO PRESSÃO AJUSTÁVEL NAS LINHAS DE PLANTIO E CAIXAS DE SEMENTES COM CAPACIDADE E MÍNIMA DE 500 KG, COM RESERVATÓRIO DE FERTILIZANTES INTEGRADO COM CAPACIDADE DE 900 KG E TRANSMISSÃO POR CORRENTE OU ELÉTRICA, ACOMPANHADO POR UMA GARANTIA MÍNIMA DE	UND	1	R\$ 109.790,00	R\$ 109.790,00	IMPLEFO RTE MULTISE ED 2219/19

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 08.888.688/0001-27 - www.luiziana.pr.gov.br - E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3871-1285 - 3871-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

VII - ensino o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - contrariar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente.
10.3. Considera-se comportamento indolente, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/PP ou o comboio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, em termos do Artigo 156, da Lei nº 14.133/2021:
10.4.1. Advertência por falta leve, assim entendida como aquelas que não acarretaram prejuízos significativos ao objeto da contratação;
10.4.2. Multas pecuniárias;
10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;
10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
10.4.5. Não aplicação das sanções previstas nos considerandos:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4.6. São circunstâncias agravantes:
I. Prática de infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II. O comboio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV. A reincidência;
10.4.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causam prejuízos à Administração.
10.5. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sempre sujeitas às sanções legais, Art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 e responsabilidades civis e criminais:

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 08.888.688/0001-27 - www.luiziana.pr.gov.br - E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3871-1285 - 3871-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

TOTAL:	R\$ 109.790,00
	000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO
2.1. O CONTRATO terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no pátio municipal, localizado na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, Luiziana - PR, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante emissão de requisição formal ou ordem de fornecimento pelo setor competente.
3.2. O prazo máximo para a entrega dos itens será de **10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de qualidade, integridade e conservação, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital e na proposta da empresa contratada.
3.3. A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte seguro e descarregamento dos implementos até o local indicado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS
4.1. O VEENDADOR garante o implemento agrícola objeto deste contrato contra defeitos de fabricação e/ou montagem, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da entrega do bem ao COMPRADOR.
4.2. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação, não abrangendo danos decorrentes de:
a) uso inadequado, negligência, mau uso ou operação em desacordo com o manual do fabricante;
b) acidentes, quedas, intempéries ou agentes externos;
c) modificações ou reparos realizados por pessoas não autorizadas;
d) desgaste natural de peças e componentes sujeitos à fricção, atrito ou consumo normal.
4.3. Durante o período de garantia, o VEENDADOR compromete-se a reparar ou substituir, sem ônus ao COMPRADOR, as peças e componentes que apresentarem

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 08.888.688/0001-27 - www.luiziana.pr.gov.br - E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3871-1285 - 3871-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

defeitos decorrentes pela garantia, sendo o transporte do implemento até a assistência técnica e seu retorno de responsabilidade de vendedor.

4.4. Após o término do prazo de garantia, eventuais reparos ou substituições de peças correrão por conta exclusiva do COMPRADOR, sem qualquer responsabilidade do VENDEDOR.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziana mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos tubos de concreto e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado via transferência bancária, para conta de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento antecipado, salvo disposição legal específica em contrário.
5.2. Na apresentação de documentos fiscais para emissão devido o fornecedor apresentar CNPJ analisado do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.
5.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.
5.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha incorrido em alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira deverá ser calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
FM = I x N x VP
Onde:
FM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)/365 = 1/(600)/365 = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
5.5. Caso se faça necessária reposição de qualquer futura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se à contar da data da respectiva representação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
6.1. Durante a vigência do presente contrato não haverá reajuste/reequilíbrio econômico financeiro, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice econômico

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 08.888.688/0001-27 - www.luiziana.pr.gov.br - E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3871-1285 - 3871-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

PCPA, variação dos últimos 12 (doze) meses.
6.1.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente, observadas as disposições contidas no alínea "f" do inciso II da Lei nº 124, de 14 de maio de 2012, da Lei nº 14.133/2021.
6.2. No caso de decorrer do contrato caso haja superação ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.
6.2.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação à empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovadas.
6.2.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.
6.2.3. A contratação deverá fazer o período de reequilíbrio com antecedência de 15 (quinze) dias.
6.3. A contratação não poderá interter a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7. CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. A dotação orçamentária para a execução das despesas objeto deste Contrato ocorrerá por conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2025 ou qualquer outra que venha substituí-las:
08.004.12.361.0014.2.039.3.1.90.16.00.00 - 1026 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
09.003.26.782.0023.1.025.4.9.90.52.00.00 - 31804 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
8.1. Caberá a gestão do contrato, a quem compete ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato:
* Talita Lohs - Secretária do Planejamento e Controle Gestora de Contrato
* Marcio Cesar Rosa - Fiscal de Contrato

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O contrato poderá ser extinto nos casos de:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Liquidação judicial ou extrajudicial, conclusão de credores, ou falência da Contratada.
e) Demais hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante a RECEITA FEDERAL/INS e FGTS.
9.3. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 155, o licitante/adjudicatário que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Integrando e completando o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições expressas no **Pregão - Nº 41/2025** juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, a adoção de condutas éticas, observando o código de conduta durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.
12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA
13.1. Prestar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta.
13.2. Reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;
13.3. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou contratados;
13.4. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
13.5. A Contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA
14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
14.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço/projeto, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
14.5. Pagar à Contratada o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
14.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e tributária em vigor, obrigando-se a saldar-las na época própria, uma vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Luiziana-PR.

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 08.888.688/0001-27 - www.luiziana.pr.gov.br - E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3871-1285 - 3871-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
8.2. Caberá ao fiscal do contrato e a demais membros que serão nomeados, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da contratação contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
9.1 – O contrato poderá ser extinto nos casos de:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Liquidação judicial ou extrajudicial, conclusão de credores, ou falência da Contratada.
e) Demais hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante a RECEITA FEDERAL/INS e FGTS.
9.3. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 155, o licitante/adjudicatário que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Integrando e completando o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições expressas no **Pregão - Nº 41/2025** juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, a adoção de condutas éticas, observando o código de conduta durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.
12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA
13.1. Prestar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta.
13.2. Reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;
13.3. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou contratados;
13.4. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
13.5. A Contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA
14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
14.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço/projeto, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
14.5. Pagar à Contratada o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
14.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e tributária em vigor, obrigando-se a saldar-las na época própria, uma vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Luiziana-PR.

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 08.888.688/0001-27 - www.luiziana.pr.gov.br - E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3871-1285 - 3871-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

VII - ensino o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - contrariar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente.
10.3. Considera-se comportamento indolente, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/PP ou o comboio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, em termos do Artigo 156, da Lei nº 14.133/2021:
10.4.1. Advertência por falta leve, assim entendida como aquelas que não acarretaram prejuízos significativos ao objeto da contratação;
10.4.2. Multas pecuniárias;
10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;
10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
10.4.5. Não aplicação das sanções previstas nos considerandos:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4.6. São circunstâncias agravantes:
I. Prática de infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II. O comboio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV. A reincidência;
10.4.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causam prejuízos à Administração.
10.5. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sempre sujeitas às sanções legais, Art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 e responsabilidades civis e criminais:

16. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO
16.1. O CONTRATO terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no pátio municipal, localizado na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, Luiziana - PR, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante emissão de requisição formal ou ordem de fornecimento pelo setor competente.
3.2. O prazo máximo para a entrega dos itens será de **10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de qualidade, integridade e conservação, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital e na proposta da empresa contratada.
3.3. A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte seguro e descarregamento dos implementos até o local indicado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. O VEENDADOR garante o implemento agrícola objeto deste contrato contra defeitos de fabricação e/ou montagem, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da entrega do bem ao COMPRADOR.
4.2. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação, não abrangendo danos decorrentes de:
a) uso inadequado, negligência, mau uso ou operação em desacordo com o manual do fabricante;
b) acidentes, quedas, intempéries ou agentes externos;
c) modificações ou reparos realizados por pessoas não autorizadas;
d) desgaste natural de peças e componentes sujeitos à fricção, atrito ou consumo normal.
4.3. Durante o período de garantia, o VEENDADOR compromete-se a reparar ou substituir, sem ônus ao COMPRADOR, as peças e componentes que apresentarem

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziana mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos tubos de concreto e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado via transferência bancária, para conta de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento antecipado, salvo disposição legal específica em contrário.
5.2. Na apresentação de documentos fiscais para emissão devido o fornecedor apresentar CNPJ analisado do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.
5.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.
5.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha incorrido em alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira deverá ser calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
FM = I x N x VP
Onde:
FM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)/365 = 1/(600)/365 = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
5.5. Caso se faça necessária reposição de qualquer futura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se à contar da data da respectiva representação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
6.1. Durante a vigência do presente contrato não haverá reajuste/reequilíbrio econômico financeiro, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice econômico IPCA, variação dos últimos 12 (doze) meses.
6.1.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente, observadas as disposições contidas no alínea "f" do inciso II da Lei nº 124, de 14 de maio de 2012, da Lei nº 14.133/2021.
6.2. No caso de decorrer do contrato caso haja superação ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.
6.2.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação à empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovadas.
6.2.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.
6.2.3. A contratação deverá fazer o período de reequilíbrio com antecedência de 15 (quinze) dias.
6.3. A contratação não poderá interter a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7. CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. A dotação orçamentária para a execução das despesas objeto deste Contrato ocorrerá por conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2025 ou qualquer outra que venha substituí-las:
08.004.12.361.0014.2.039.3.1.90.16.00.00 - 1026 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
09.003.26.782.0023.1.025.4.9.90.52.00.00 - 31804 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
8.1. Caberá a gestão do contrato, a quem compete ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato:
* Talita Lohs - Secretária do Planejamento e Controle Gestora de Contrato
* Marcio Cesar Rosa - Fiscal de Contrato

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O contrato poderá ser extinto nos casos de:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Liquidação judicial ou extrajudicial, conclusão de credores, ou falência da Contratada.
e) Demais



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO PR
Exercício: 2025

Decreto nº 3876/2025 de 09/10/2025 REPUBLICAÇÃO

Ementa: Altera Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 4489/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
22	SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE, RUMOS E OBRAS			
22.004.15.451.0007.1.003	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
454 - 3.3.90.30.00.00	INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	2511	70.724,00	
22.004.15.451.0007.2.005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
477 - 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	2511	89.276,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			
	Total Suplementação:		140.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2025.

Joel Cebo Buscador
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO PR
Exercício: 2025

Decreto nº 3878/2025 de 10/10/2025 REPUBLICAÇÃO

Ementa: Altera Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 4489/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$89.989,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
15	GABINETE DO PREFEITO			
15.005	DIVISÃO DE EVENTOS			
15.005.13.302.0028.2.024	MANUTENÇÃO DA DIV. DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DA FESTA DA VACA DO ANO TIPO	2510	5.000,00	
34 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2510	45.000,00	
36 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
17	SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
17.002	DIVISÃO DE CULTURA			
17.002.13.302.0028.2.040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	2510	4.689,00	
85 - 4.4.90.02.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
21.002	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL			
21.002.08.122.0016.2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2880	15.000,00	
348 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		89.690,00	
	Total Suplementação:		89.690,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do PR, em 10 de Outubro de 2025.

Joel Cebo Buscador
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO PR
Exercício: 2025

Decreto nº 3880/2025 de 09/11/2025 REPUBLICAÇÃO

Ementa: Altera Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 4489/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.425,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
19.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
19.002.12.361.0037.2.011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	103	725,00	
126 - 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
20.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE			
20.002.10.301.0034.2.017	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	303	1.700,00	
251 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.425,00	
	Total Suplementação:		2.425,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do PR, em 1 de Novembro de 2025.

Joel Cebo Buscador
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO PR
Exercício: 2025

Decreto nº 3881/2025 de 05/12/2025

Ementa: Altera Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 4489/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
21.002	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL			
21.002.08.122.0016.2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
350 - 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	867	135.000,00	
350 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1008	15.000,00	
	Total Suplementação:		150.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Recorda:

Recorda: 1.7.1.151.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 15.000,00

Recorda: 1.7.2.4.99.0.1.03 CONV. 6002025 - VIAGEM IDOSSA A GUARATUBA - Fonte: 867 135.000,00

Total da Recorda: 150.000,00

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2025.

Joel Cebo Buscador
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
ALTAMIRA DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025

Processo Administrativo Nº 127/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: GABRIEL LOURES CAETANO

Data de Publicação: 27/11/2025 18:43:40

LOTE 1 - ADJUDICADO - 05/12/2025 15:54:43

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:
1	1	1	1

Descrição: Contratação serviços de telefonia fixa comutada -STFC, na modalidade franquia limitada local e longa distância nacional, Fixo, (VC-1 VC-2 VC-3) com respectiva assinatura mensal, abrangendo as regiões I, II, III com portabilidade dos números atualmente utilizados, devidamente instalados e configurados. Incluiu materiais e equipamentos necessários para o funcionamento, a ser executado de forma contínua e destinado ao uso dos serviços da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - PR.

Quantidade: 12

Valor Unit: 500,00

Valor Total: 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TRF TELECOMUNICACOES LTDA	818	34.872.260/0001-38	1.300,00	650,00	50,00	Sim
2 JURANDIR DE ANDRADE	415	00.304.533/0001-67	1.306,80	650,00	30,50	Sim
3 SOMADATTA INFORMATICA LTDA	760	02.339.353/0001-35	1.379,00	1.206,29	65,58	Sim
4 SIGATE OPERACOES DE TELEFONIA	228	05.257.622/0001-00	1.379,00	1.379,40	14,58	Sim
5 LUGA TELECOMUNICACOES S.A	321	04.368.865/0001-66	1.379,40	1.379,40	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ELZA APARECIDA DA SILVA



MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
ALTAMIRA DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025

Processo Administrativo Nº 127/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: GABRIEL LOURES CAETANO

Data de Publicação: 27/11/2025 18:43:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/12/2025 15:55:15

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:
1	1	1	1

Descrição: Contratação serviços de telefonia fixa comutada -STFC, na modalidade franquia limitada local e longa distância nacional, Fixo, (VC-1 VC-2 VC-3) com respectiva assinatura mensal, abrangendo as regiões I, II, III com portabilidade dos números atualmente utilizados, devidamente instalados e configurados. Incluiu materiais e equipamentos necessários para o funcionamento, a ser executado de forma contínua e destinado ao uso dos serviços da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - PR.

Quantidade: 12

Valor Unit: 500,00

Valor Total: 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TRF TELECOMUNICACOES LTDA	818	34.872.260/0001-38	1.300,00	650,00	50,00	Sim
2 JURANDIR DE ANDRADE	415	00.304.533/0001-67	1.306,80	650,00	30,50	Sim
3 SOMADATTA INFORMATICA LTDA	760	02.339.353/0001-35	1.379,00	1.206,29	65,58	Sim
4 SIGATE OPERACOES DE TELEFONIA	228	05.257.622/0001-00	1.379,00	1.379,40	14,58	Sim
5 LUGA TELECOMUNICACOES S.A	321	04.368.865/0001-66	1.379,40	1.379,40	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ELZA APARECIDA DA SILVA



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 127/2025

DISPENSA Nº 047/2025

LOTE 1/ITEM 1 - ADJUDICADO - 05/12/2025

DESCRIÇÃO: Contratação serviços de telefonia fixa comutada -STFC, na modalidade franquia limitada local e longa distância nacional, Fixo, (VC-1 VC-2 VC-3) com respectiva assinatura mensal, abrangendo as regiões I, II, III com portabilidade dos números atualmente utilizados, devidamente instalados e configurados. Incluiu materiais e equipamentos necessários para o funcionamento, a ser executado de forma contínua e destinado ao uso dos serviços da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - PR.

QUANTIDADE: 12

UNIDADE: MES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 500,00.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00.

OBJETO: Contratação serviços de telefonia fixa comutada -STFC, na modalidade franquia limitada local e longa distância nacional, Fixo, (VC-1 VC-2 VC-3) com respectiva assinatura mensal, abrangendo as regiões I, II, III com portabilidade dos números atualmente utilizados, devidamente instalados e configurados. Incluiu materiais e equipamentos necessários para o funcionamento, a ser executado de forma contínua e destinado ao uso dos serviços da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - PR.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2024, a Prefeitura Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **TRI D TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF 34.673.262/0001-39**.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de dezembro de 2025.

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 127/2025

DISPENSA Nº 047/2025

OBJETO: Contratação serviços de telefonia fixa comutada -STFC, na modalidade franquia limitada local e longa distância nacional, Fixo, (VC-1 VC-2 VC-3) com respectiva assinatura mensal, abrangendo as regiões I, II, III com portabilidade dos números atualmente utilizados, devidamente instalados e configurados. Incluiu materiais e equipamentos necessários para o funcionamento, a ser executado de forma contínua e destinado ao uso dos serviços da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - PR.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeitura Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **TRI D TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF 34.673.262/0001-39**.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de dezembro de 2025.

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 152/2025

Inexigibilidade nº 20/2025

Objeto: Contratação de Show artístico com performances artísticas e "ESPECTÁCULO DE NATAL - OS ENCANTADORES - A ESPERANÇA INFINITA" para compor a programação cultural das festividades de Natal - Evento Natal Encantado 2025 do Município de Altamira do Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº 152/2025, iniciado pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstraram a inviabilidade de competição devido à natureza singular do serviço e à notória especialização da contratada, nos termos do art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opinou pela regularidade do processo e pelo cabimento da inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil que atesta a existência de dotação orçamentária para a despesa;

RESOLVE:

- RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta da empresa abaixo qualificada, nas condições propostas:
 - CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
 - CNPJ: 08.245.733/0001-06
 - OBJETO: Contratação de Show artístico com performances artísticas e "ESPECTÁCULO DE NATAL - OS ENCANTADORES - A ESPERANÇA INFINITA" para compor a programação cultural das festividades de Natal - Evento Natal Encantado 2025 do Município de Altamira do Paraná.
 - VALOR GLOBAL: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
- DETERMINAR** à Secretaria de Administração e ao Departamento de Licitações que providenciem:

Gabinete da Prefeita
Rua Cantá, 180 - Centro - CEP: 85.260-000 - Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 - E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

a) A publicação do extrato deste ato e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP) e no Diário Oficial do Município, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

b) A emissão da Nota de Empenho;

c) A convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato Administrativo.

Altamira do Paraná - PR, 05 de dezembro de 2025.

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

AMSO

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE 045/2025

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 o Município de Boa Esperança informa que serão dispensados os seguintes lotes:

Objeto: Contratação de apresentação natalina - Divisão de Eventos

Lote	Item	Qtd	U	M	Descrição	V. Máx. Unitária	V. Máximo Total
01	01	01	svr		Apresentação artística completa com a chegada do Papai Noel em trio elétrico, ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025, nos setores de Aldeia (Paraná) e Parangaba, e no sede do município de Boa Esperança (PR). Haverá a serem definidos em conjunto com a administração. Número Mínimo de Artistas: 20 artistas, contemplando: 01 locutor/animador, 01 Papai Noel e 01 Manda Noel de luxo. 11 personagens natalinos além-á-las de luxo e 08 artistas performáticos coreografados, com números coreados e coreias de presentes literários. Trio Elétrico Iluminado. • Trio elétrico totalmente decorado com iluminação especial natalina. • Sistema de sonorização profissional para execução de músicas natalinas e coreografia do locutor. • Duas máquinas de neve artificial, instaladas e operadas durante todo o percurso. • Espaço seguro para cantores e locutor. Cantor (a) Solo Feminino. • Cantor (a) Solo Masculino. • O cantor (a) deverá usar um terno de Papai Noel, igualmente decorado e iluminado. Terno do Papai Noel. • Estrutura cenográfica temática, iluminada, segura e com acesso reservado para o ingresso do Papai Noel. • Engate seguro acoplado ao caminhão. INCLUIDO NA CONTRATAÇÃO: Tro elétrico (Trio de Papai Noel) sonozado, iluminado e decorado com a temática "Presente de Natal Gigante". 02 máquinas de neve artificial; 02 máquina projetora a laser holográfica; todas as despesas de locação, combustível, hospedagem, montagem e desmontagem dos equipamentos/estruturas do espetáculo; motorista; alimentação de motor, água e energia.	42.000,00	42.000,00

Data de execução: 12/12/2025. Prazo de pagamento: em até 30 dias. Parecer contábil/financeiro: 389/2025. Parecer jurídico: 401/2025

Objeto: Locação de trenzinho - Divisão de Eventos

Lote	Item	Qtd	U	M	Descrição	V. Máx. Unitária	V. Máximo Total
02	01	1	svr		Locação de veículo automotor recreativo, com capacidade para 60 passageiros, para passeio em atendimento às festividades natalinas, com trenzito decorado com tema natalino e equipado com som e iluminação em LED. Para passeio com as crianças dos distritos de Aldeia Primária e Parangaba no dia 10/12/2025, das 17h às 22h. Incluiu trenzito recreativo com 1 motorista, 1 ajudante, combustível e demais despesas referentes ao funcionamento.	8.250,00	8.250,00
02	02	1	svr		Locação de veículo automotor recreativo, com capacidade para 60 passageiros, para passeio em atendimento às festividades natalinas, com trenzito decorado com tema natalino e equipado com som e iluminação em LED. Para passeio com as crianças com as crianças de Boa Esperança no dia 21/12/2025, das 17h às 22h. Incluiu trenzito recreativo com 1 motorista, 1 ajudante, combustível e demais despesas referentes ao funcionamento.	8.250,00	8.250,00

Data de execução: 16 e 21/12/2025. Prazo de pagamento: em até 30 dias. Parecer contábil/financeiro: 401/2025. Parecer jurídico: 402/2025

Objeto: Pagamento de aluguel - Secretaria M. de Assistência Social

Lote	Item	Qtd	U	M	Descrição	V. Máx. Unitária	V. Máximo Total
03	01	01	mes		Pagamento de aluguel em benefício Social	800,00	800,00

Prazo de execução: 01 mês. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias. Parecer contábil/financeiro: 360/2025. Parecer jurídico: 402/2025

Documentos de habilitação (todos lotes):

- Contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial; (disponíveis para empresas já cadastradas); Certões negativas: Federal, estadual, tributárias, municipal e FGTs (exceto Fecsa Fiscal).



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Interessados deverão enviar proposta para o setor de licitações através do e-mail licitacao@boaesperanca@gmail.com, até às 17:30 horas de 09/12/2025, processo será homologado em 10/12/2025 de acordo com a menor proposta devidamente habilitada, em cada lote.

Boa Esperança-PR, 05 de dezembro de 2025.

Gislaine Baccos Beini
Portaria 215/2024
Comissão de Contratação Direta



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025

Processo Administrativo nº 149/2025

O Município de Altamira do Paraná, por meio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Lote (Lote Único)**, destinada exclusivamente a ME/EPP/MEI sediados na região da COMCAM, conforme Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de **panetone sabor chocolate** (400g, embalagem conforme normas da ANVISA), destinado à Administração Municipal e Assistência Social.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

PERÍODO DE PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA

- Início do recebimento das propostas: 09/11/2025, às 09h00
- Encerramento do recebimento das propostas: 12/12/2025, às 06h00
- Início da disputa de lances: 12/12/2025, às 09h00
- Encerramento da disputa: 12/12/2025, às 16h00
- Local: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais **sediados na COMCAM**, conforme condições estabelecidas no edital.

ACESSO AO EDITAL

O edital completo e anexos estão disponíveis no Portal BLL Compras e no Portal da Transparência do Município.



Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTAD DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da presente licitação, nº 115/2025 em favor da empresa **QONAZIO SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.706.308/0001-05, com sede na cidade de MARINGÁ - PR, pelo valor de R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Orgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 08 de Dezembro de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2025

PROCESSO

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025)

Pelo presente instrumento, com fulcro no inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 67/2025 em favor das(s) empresa(s):

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228: MOISES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.192.402/0001-33, pelo valor máximo total de R\$ 1.696.451,95 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

A homologação da presente licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise dos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A(s) empresa(s) vencedora(s) ficam(ão) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato ou ato de registro de preços que será celebrado entre as partes, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Pregão Eletrônico, no Órgão Oficial de Publicação, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 04 de Dezembro de 2025.

Adailme José Garbin Junior
Prefeito Municipal

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRACADEIRA NYLON 20CM	WORKER	UN	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
2	ABRACADEIRA TIPO U 12x40x50 100	ATOPY	UN	250	R\$ 0,75	R\$ 187,50
3	ABRACADEIRA TIPO U 12x40x50 100	ATOPY	UN	250	R\$ 0,75	R\$ 187,50
4	ABRACADEIRA TIPO U 1"	ATOPY	UN	250	R\$ 0,78	R\$ 195,00
5	ABRACADEIRA PARA NYLON	HD	UN	150	R\$ 0,85	R\$ 127,50
6	ABRACADEIRA 2 POLIOS	HD	UN	50	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
7	ABRACADEIRA PARA NYLON E ESTRIPO GALVA FOGO	HD	UN	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
8	BARRA DE CANALETA 20X10 2 MTS	MARGRUS	UN	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
9	BARRA DE CANALETA 20X10 2 MTS	MARGRUS	UN	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
10	BARRA DE CONDUITE DE 1" PVC PRETO	FIBRAS	UN	25	R\$ 19,40	R\$ 485,00
11	BARRA DE CONDUITE DE 1" PVC PRETO	FIBRAS	UN	25	R\$ 19,40	R\$ 485,00
12	BARRA DE CONDUITE DE 1" PVC PRETO	FIBRAS	UN	25	R\$ 19,40	R\$ 485,00
13	BARRA DE CONDUITE DE 1" PVC PRETO	FIBRAS	UN	25	R\$ 19,40	R\$ 485,00
14	BASE PARA RELE FOTO CELULA	MARGRUS	UN	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
15	BOLSA DE PORCELANA ADAPTADOR E-40 PARA E-27	WURTH	UN	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
16	BUCHA 10 MM	WURTH	UN	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
17	BUCHA 10 MM	WURTH	UN	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
18	BUCHA 10 MM	WURTH	UN	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
19	CABOTE 3/4 PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 1,94	R\$ 48,50
20	CABOTE 3/4 PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 1,94	R\$ 48,50
21	CABOTE DE 1" PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 2,91	R\$ 72,75
22	CABOTE DE 1" PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 2,91	R\$ 72,75
23	CABOTE DE 1" PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 2,91	R\$ 72,75
24	CABOTE DE 1" PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 2,91	R\$ 72,75
25	CABOTE DE 1" PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 2,91	R\$ 72,75
26	CABOTE DE 1" PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 2,91	R\$ 72,75
27	CABOTE DE 1" PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 2,91	R\$ 72,75
28	CABOTE DE 1" PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 2,91	R\$ 72,75
29	CABOTE DE 1" PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 2,91	R\$ 72,75
30	CABOTE DE 1" PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 2,91	R\$ 72,75
31	CABOTE DE 1" PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 2,91	R\$ 72,75
32	CABOTE DE 1" PVC	FIBRAS	UN	25	R\$ 2,91	R\$ 72,75

**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 66/2025**

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de bebedouros.

VIGÊNCIA: 12 meses (de 01/01/2025 a 31/12/2025)

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR

DATA DA ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2025.

Ata de Registro de Preços 383/2025

Assinatura do Representante da Empresa: **RODRIGO DA SILVA**, nascido em 02/04/1978, RG nº 21.872.979/PR, de cor branca e Estado Civil Solteiro, residente e domiciliado em Rua São João nº 1, Jardim O, Flumenópolis II, Bairro O, Caixa Postal 61, Módulo 12, Box 07, Pátio Marinho, na Cidade de Carapicóba/RS - CEP 93.130-000.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE:

79 / 2025

REQUERENTE:

Secretária de Assistência Social

OBJETO:

Registro de Preços para Contratação de viagem com transporte, hospedagens e refeições – Convênio SETU 0600/2025.

PROCEDIMENTO:

Pregão Eletrônico

VALOR MÁXIMO:

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	V. TOTAL R\$	V. TOTAL POR EXTENSO
1	ASSIS TRANSPORTES LTDA	54.483.406/0001-00	149.900,00	cento e quarenta e nove mil, novecentos reais

Boa Esperança, 05 de dezembro de 2025.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

(Original assinado)
Ailton Antonio Agnolín
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ÔNIBUS MERCEDE BENZ - CHASSI OF-176/59 EUROS - ANOMODELO 2024/2025 – PLACA 9885 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$: 5.064,50 (cinco mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) em favor de: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.902.833/0001-47.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

Nova Cantu, 05 de dezembro de 2025.

(Original assinado)
Ailton Antonio Agnolín
Prefeito Municipal

(Original assinado)
Ailton Antonio Agnolín
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público que tem interesse em dispensa de licitação (art.75, II, da Lei 14.133/2021), para o seguinte item:

OBJETO: VIAGEM AO SALTO BANDEIRANTES DIA 17/12 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
A demanda não poderá ter os preços superiores aos apresentados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Aceitável R\$	Valor Total Aceitável R\$
01	Passa porta, café, almoço, refrigerante, água, suco nas refeições, passeio de charrete, pedalinho, bingo.	UN	65	125,00	8.125,00
TOTAL				R\$	8.125,00

Manifesta, ainda, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Prazo final para entrega da proposta: 03/12/2025 às 17hrs.

Observa-se, que as regras do sítio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 75, § 3º (no que tange ao sítio eletrônico oficial) pelo fato do Município não atingir 20.000 habitantes e, salvo melhor juízo, por opção da autoridade superior, poderá ao final do certame ser convalidado, de acordo com o art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

Portanto, o problema quanto a ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas não existe em relação os municípios com até 20 mil habitantes, visto que o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 01 de Dezembro de 2025.

Leonardo Lazzeretti Romero
Prefeito Municipal

Leonardo Lazzeretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 323/2025

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LLei 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a servidora JOSIANE GONÇALVES PETERLINI, a trabalhar em Home Office no período de 04/12/2025 a 18/12/2025 totalizando 15 dias, para finalizar os fechamentos pedagógicos dos sistemas educacionais do ano letivo de 2025, seguindo orientação médica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 04/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 05 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

(Original assinado)
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 324/2025

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

JOEL CELSO BUSCARIOL, prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora, ROSIMAR GONÇALVES DE ALMEIDA PEREIRA, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

NOME	CARGO	CPF
JENNIFER MABEL HAUSER PACHEGO	Médica	010.890.319-20
ELIANE DE ANDRADE BINATTI	Enfermeira	023.956.979-23
MAIARA TESKE	Técnica de Enfermagem	060.960.839-86

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, uma só vez, por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

(Original assinado)
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.547/2025

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de via pública no distrito de Alto Palmital – Rua Dez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no distrito de Alto Palmital:

I. “Rua Dez” inicia-se no prolongamento da Rua Um, estendendo-se por 40 metros até o limite final do lote de terras.

Parágrafo Único – A via ora denominada, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 05 de dezembro de 2025.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

(Original assinado)
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora MARILIA P. B. GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 24/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Pregão nº 78/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS, SENDO BOLAS DE FUTEBOL, BOLAS DE VÔLEI E BOLAS DE VINIL COLORIDAS, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E PEDAGÓGICAS, DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAL SE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONCADOR, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

D.E.A CALCADOS LTDA - CNPJ 52.331.094/0001-85

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BOLA DE FUTEBOL Nº 5 - BOLA MATERIAL DE COURO SINTÉTICO. DIMENSÃO: 22cm DE DIÂMETRO. PISO APROX 280g TIPOS DE SUPERFÍCIE: FUTSAL E CAMPO. MATERIAL: PVC, VINIL, TIPO DE COSTURA: COSTURADA A MÁQUINA. RE BOLA DE VÔLEI - BOLA EM MATERIAL DE COURO SINTÉTICO. TIPO DE COSTURA: COSTURADA A MÁQUINA. TAMANHO: 34 CM MATERIAL DA CÂMARA: BORRACHA MATRIAL DA BOLA: PVC. PESO: 280gr. CORE COLORIDA RECOMENDADA	UNID	460	R\$ 15.000,00	R\$ 6.900.000,00
BOLA DE VÔLEI - BOLA EM MATERIAL DE COURO SINTÉTICO. TIPO DE COSTURA: COSTURADA A MÁQUINA. TAMANHO: 34 CM MATERIAL DA CÂMARA: BORRACHA MATRIAL DA BOLA: PVC. PESO: 280gr. CORE COLORIDA RECOMENDADA	UNID	415	R\$ 15.000,00	R\$ 6.225.000,00
BOLA DE VINIL COLORIDA PARA CRIANÇAS. ALTA QUALIDADE. TENDO UMA VIDA ÚTIL INDETERMINADA. NAS CORES E QUANTIDADES: AZUL (05); VERMELHO (35); VERDE (35); AMARELO (35); ROSA (35); ROXA (35);	UNID	210	R\$ 8.400,00	R\$ 1.764.000,00
Total:				14.889.000

Roncador, 05/12/2025

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES-84467660925

MARILIA P. B. Gonçalves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO E AUTORIZO a execução do objeto do Processo Administrativo nº 217/2025, de Dispensa de Licitação nº 78/2025, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor das empresas em anexo, para AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA DOAÇÃO GRATUITA MEDIANTE SORTEIO, AOS CONTRIBUINTES ADIMPLENTE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IPTU PREMIADO, DE ACORDO COM A Lei Municipal Nº 1082/2014, -deste Município, em conformidade do Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial

33.184.060-9 RAVEL L. LOURENÇO GILDES - CNPJ 33.184.060/0001-71

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01 LAVADORA AUTOMÁTICA 15 KG, ABERTURA SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE ÁGUA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM 110/127V.	UN	01	R\$ 2.336,99	R\$ 2.336,99
LOTE 02 SANGUINÓTIPO 1500 LED 4K, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS HDMI, CONEXÃO USB, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E, WIFI, INCLUI CONTROLE REMOTO.	UN	01	R\$ 1.800,37	R\$ 1.800,37
LOTE 03 AIR FRYER, COM NO MÍNIMO 3,5 L, COM CESTA REMOVÍVEL, SUPERFÍCIE ANTIADERIVAR, TEMPERATURA AJUSTÁVEL, VOLTAGEM 110/127V.	UN	01	R\$ 289,89	R\$ 289,89
LOTE 06 JOGO DE PAINÉIS 5 PEÇAS MATERIAL: CERÂMICA, COM REVESTIMENTO ANTIADERIVAR, TAMPAS DE VIDRO COM SAÍDA DE VAPORE, O KIT DEVE SER COMPOSTO POR: LUXAS PAINÉIS COM LÂMPADA, LUXAS CACAPOLAS COM TAMPAS E UMA FRIGIDEIRA.	UN	01	R\$ 446,38	R\$ 446,38
Total:				R\$ 4.934,23

BIANCA VIEIRA DIQUE - CNPJ 48.706.083/0001-84

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE05 MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 620 W, DISPLAY DIGITAL, PROGRAMACÕES DIFERENTES (PIZZA, GRILL, DEFROST, etc.), COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE POTÊNCIA, BLOQUEIO DE SEGURANÇA, LÍZ NO INTERIOR, VOLTAGEM 110/127V.	UN	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Total:				R\$ 600,00

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES-84467660925
RONCADOR/PR, 05/12/2025.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

(Original assinado)
MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL – RH

PORTARIA Nº 179, de 05 de dezembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, Ailton Antônio Agnolín, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando as disposições das Leis Ordinárias nº 868/2024, nº 440/2014 e nº 441/2014, que tratam dos servidores Municipais de Nova Cantu/PR;

Considerando a Lei Ordinária nº 155/2006, que institui o Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aplicável aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargos/Funções	Período Aquisitivo	Período Férias
97840	Maria De Lourdes Da Silva	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	30 dias (01/01/2025 a 30/01/2025)
646055	Viviane Neves De Lara	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	12 dias (01/01/2025 a 12/01/2025)
646055	Viviane Neves De Lara	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	10 dias (01/01/2025 a 10/01/2025)
646055	Viviane Neves De Lara	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	8 dias (01/01/2025 a 08/01/2025)
643095	Viviane Neves De Lara	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	12 dias (01/01/2025 a 12/01/2025)
643095	Viviane Neves De Lara	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	10 dias (01/01/2025 a 10/01/2025)
643095	Viviane Neves De Lara	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	8 dias (01/01/2025 a 08/01/2025)
646031	Rafaela Da Cruz Azevedo	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	20 dias (01/01/2025 a 20/01/2025)
565050	Jhonatan Cosmo Siqueira	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	20 dias (01/01/2025 a 20/01/2025)
644075	Caetano Gustavo Han Vengemann	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	15 dias (01/01/2025 a 15/01/2025)
645092	Viviane Costa Santos Moreira	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	15 dias (01/01/2025 a 15/01/2025)
645039	Valdinei Pereira Soares	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	15 dias (01/01/2025 a 15/01/2025)
135779	João Carlos Da Silva	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	20 dias (01/01/2025 a 20/01/2025)
94161	Fernanda Cristina Duarte Batista	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	15 dias (01/01/2025 a 15/01/2025)
94161	Fernanda Cristina Duarte Batista	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	15 dias (01/01/2025 a 15/01/2025)
646043	Wesley Keny Lopes Da Silva	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	5 dias (01/01/2025 a 05/01/2025)
567850	Vilma Ap. Martin dos Santos	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	15 dias (01/01/2025 a 15/01/2025)
643052	Danielle Da Costa De Souza	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	15 dias (01/01/2025 a 15/01/2025)
100140	Alisson Antonio Pelicer	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	20 dias (01/01/2025 a 20/01/2025)
489330	Maria Ap. Sauerger Nogueira	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	10 dias (01/01/2025 a 10/01/2025)
97330	Valdineia Ap. Dos Santos Maia	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	10 dias (01/01/2025 a 10/01/2025)
643056	Sabrina Leite Simões Da Silva	Atendente	01/01/2024 a 28/12/2024	10 dias (01/01/2025 a 10/01/2025)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupke, 05 de dezembro de 2025.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 85/2024.

O MUNICÍPIO DE RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moisés, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONÇALVES, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 644.676.609-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NITROSEMI-PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 85.093.524/0001-27, com sede na Rua Comendador Franco, 4502, em Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr(a) SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador da CUIRG nº 22.237.908-X e SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 164.023.768-25, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO, A SER UTILIZADO PARA A CONSERVAÇÃO DE SEMEN BOVINO UTILIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, NO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

PARAGRAFO ÚNICO – As condições e forma de execução do presente termo estão determinadas no contrato da Dispensa nº 85/2024 e seus Anexos, que são partes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do objeto do presente contrato fica ora ajustado o **termo para o dia 27/11/2026**.

***Permanecendo os mesmos valores.**

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato nº 187/2024 continuam inalteradas.

FORO: Comarca de Iretama - PR.

RONCADOR-PR, 27 de novembro de 2025.

MARILIA P. B. GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

MARILIA P. B. GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Roncador

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora MARILIA P. B. GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 24/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Pregão nº 78/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS, SENDO BOLAS DE FUTEBOL, BOLAS DE VÔLEI E BOLAS DE VINIL COLORIDAS, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E PEDAGÓGICAS, DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAL SE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONCADOR, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

D.E.A CALCADOS LTDA - CNPJ 52.331.094/0001-85

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BOLA DE FUTEBOL Nº 5 - BOLA MATERIAL DE COURO SINTÉTICO. DIMENSÃO: 22cm DE DIÂMETRO. PISO APROX 280g TIPOS DE SUPERFÍCIE: FUTSAL E CAMPO. MATERIAL: PVC, VINIL, TIPO DE COSTURA: COSTURADA A MÁQUINA. RE BOLA DE VÔLEI - BOLA EM MATERIAL DE COURO SINTÉTICO. TIPO DE COSTURA: COSTURADA A MÁQUINA. TAMANHO: 34 CM MATERIAL DA CÂMARA: BORRACHA MATRIAL DA BOLA: PVC. PESO: 280gr. CORE COLORIDA RECOMENDADA	UNID	460	R\$ 15.000,00	R\$ 6.900.000,00
BOLA DE VÔLEI - BOLA EM MATERIAL DE COURO SINTÉTICO. TIPO DE COSTURA: COSTURADA A MÁQUINA. TAMANHO: 34 CM MATERIAL DA CÂMARA: BORRACHA MATRIAL DA BOLA: PVC. PESO: 280gr. CORE COLORIDA RECOMENDADA	UNID	415	R\$ 15.000,00	R\$ 6.225.000,00
BOLA DE VINIL COLORIDA PARA CRIANÇAS. ALTA QUALIDADE. TENDO UMA VIDA ÚTIL INDETERMINADA. NAS CORES E QUANTIDADES: AZUL (05); VERMELHO (35); VERDE (35); AMARELO (35); ROSA (35); ROXA (35);	UNID	210	R\$ 8.400,00	R\$ 1.764.000,00
Total:				14.889.000

Roncador, 05/12/2025

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES-84467660925

MARILIA P. B. Gonçalves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO E AUTORIZO a execução do objeto do Processo Administrativo nº 217/2025, de Dispensa de Licitação nº 78/2025, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor das empresas em anexo, para AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA DOAÇÃO GRATUITA MEDIANTE SORTEIO, AOS CONTRIBUINTES ADIMPLENTE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IPTU PREMIADO, DE ACORDO COM A Lei Municipal Nº 1082/2014, -deste Município, em conformidade do Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial

33.184.060-9 RAVEL L. LOURENÇO GILDES - CNPJ 33.184.060/0001-71

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01 LAVADORA AUTOMÁTICA 15 KG, ABERTURA SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE ÁGUA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM 110/127V.	UN	01	R\$ 2.336,99	R\$ 2.336,99
LOTE 02 SANGUINÓTIPO 1500 LED 4K, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS HDMI, CONEXÃO USB, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E, WIFI, INCLUI CONTROLE REMOTO.	UN	01	R\$ 1.800,37	R\$ 1.800,37
LOTE 03 AIR FRYER, COM NO MÍNIMO 3,5 L, COM CESTA REMOVÍVEL, SUPERFÍCIE ANTIADERIVAR, TEMPERATURA AJUSTÁVEL, VOLTAGEM 110/127V.	UN	01	R\$ 289,89	R\$ 289,89
LOTE 06 JOGO DE PAINÉIS 5 PEÇAS MATERIAL: CERÂMICA, COM REVESTIMENTO ANTIADERIVAR, TAMPAS DE VIDRO COM SAÍDA DE VAPORE, O KIT DEVE SER COMPOSTO POR: LUXAS PAINÉIS COM LÂMPADA, LUXAS CACAPOLAS COM TAMPAS E UMA FRIGIDEIRA.	UN	01	R\$ 446,38	R\$ 446,38
Total:				R\$ 4.934,23

BIANCA VIEIRA DIQUE - CNPJ 48.706.083/0001-84

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE05 MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 620 W, DISPLAY DIGITAL, PROGRAMACÕES DIFERENTES (PIZZA, GRILL, DEFROST, etc.), COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE POTÊNCIA, BLOQUEIO DE SEGURANÇA, LÍZ NO INTERIOR, VOLTAGEM 110/127V.	UN	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Total:				R\$ 600,00

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES-84467660925
RONCADOR/PR, 05/12/2025.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

(Original assinado)
MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, Paraná, torna público que estará recebendo no e-mail pnabnovacantu@gmail.com, do dia **05 de dezembro de 2025**, documentação para **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, em atendimento a secretaria Municipal de Esporte e Cultura, o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

O Edital de Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na sede da Prefeitura Municipal, através do site: <https://novacantu.eloweb.net/porta/transparencia/1/licitacoes> ou através do e-mail pnabnovacantu@gmail.com.

Nova Cantu, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2025.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO CONCORRÊNCIA 002/2025

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, por intermédio do Agente de Contratação, convida as licitantes classificadas no julgamento final da Concorrência nº 002/2025, cujo objeto é contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários, para entregarem, na forma do Edital, os envelopes 5, contendo os documentos de habilitação previstos no item 6 do mesmo instrumento convocatório, em sessão pública que será realizada, às 09h00m do dia 12 de Dezembro de 2025, na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Manoel Ribas nº 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na Cidade de Engenheiro Beltrão/PR. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pessoalmente no endereço mencionado acima ou através do telefone (44) 3537.8100 no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m ou através do email licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br.